**MOÇÃO DE APELO**

**Considerando** que nos últimos 5 anos, houve apenas 9,1% de reajuste no salário dos servidores municipais;

**Considerando** que o art. 8º do Projeto de Lei 08/2021 que dispõe sobre a LDO de 2022 permite a concessão de aumento da remuneração do servidor;

**Considerando** que a inflação tem aumentado muito nesses últimos 2 anos em razão da pandemia e que no ano de 2021 não pode conceder aumento;

**Considerando** que existe grande defasagem no salário dos servidores;

Apresento a mesa, ouvindo o Douto Plenário, **Moção de Apelo** ao Exmo. Sr. Prefeito, José Luis Rici, para que após a revogação da Lei Complementar 173/2020, seja concedido aumento salarial aos funcionários públicos municipais condizentes com a defasagem.

**JUSTIFICATIVA**

Este subscritor foi interpelado por alguns funcionários públicos para que intervisse junto ao Poder Executivo no sentido de ser inserido no orçamento do ano de 2022 o aumento salarial aos servidores municipais.

Mesmo cientes das vedações trazidas pela Lei Complementar 173/2020, que impede qualquer tipo de concessão de aumento salarial ou mesmo em outros benefícios, os servidores clamam por um aumento em seu salário.

Sabemos que o teto da inflação foi superado nos últimos três anos, mas os salários dos servidores municipais não teve um aumento que compensasse essas perdas, e com isso nossos servidores vem perdendo seu poder de compra, prejudicando o orçamento familiar.

Tanto que não houve também, com a entrada em vigor da lei supracitada qualquer aumento no vale alimentação, e com o aumento da inflação, até as compras básicas desses trabalhadores vem sendo afetadas, o que deve ser brevemente sanado.

Vale o destaque que este aumento deve ser REAL, ou seja, não apenas compensando as perdas devido à inflação, mas sim que haja aumento real dos salários.

Frisa-se que os aumentos devem ser baseados sobre os salários previstos nos quadros constantes do plano de carreira servidores públicos municipais.

O pedido vem de encontro ao que preconiza o Art. 8º, § 1º, I do Projeto de Lei n.º 08/2021 que diz:

*“§1º - Os aumentos de despesa que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:*

*I –* ***prévia dotação orçamentária*** *suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrente.”*

O pedido é feito justamente para que este aumento já conste na dotação orçamentária de 2022, se adequando perfeitamente ao artigo supracitado.

Diante desses fatos e na busca de trazer dignidade aos funcionários públicos municipais de Barra Bonita, que tanto trabalham para uma cidade melhor, é que peço o atendimento do presente Apelo.

 Sala das Sessões, 28 de junho de 2021.

**ÁLVARO JOSÉ VAL GIRIOLI**

Vereador